



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

## EDITAL DE PREGÃO N.039/2018 - TIPO PRESENCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – PR EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

### 1. PREÂMBULO:

**01.01** - O Município de Nova Fátima, por seu Prefeito Municipal, **Roberto Carlos Messias** e através da Comissão de Pregão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e o Decreto Municipal nº. 27/2006, e demais legislações aplicáveis, realizará no **dia 07 de junho de 2018, às 08h30min hrs**, processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, para a contratação de empresa para aquisição de livros de literatura infantil para os alunos do CMEI e Ensino Fundamental, conforme ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

**01.02** – O Pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e documentação dos interessados até às **08h15min do dia 07 de junho de 2018**, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso, e abertura dos envelopes de propostas no **mesmo dia, a partir das 08h30minhrs**, na sala de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR);

**01.03** - O inteiro teor deste e minuta do contrato estarão disponíveis para consulta e retirada mediante pagamento de taxa (caso o edital seja impresso) na sede administrativa da Prefeitura Municipal, diariamente de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 08h às 11h e das 13hs às 16hs e gratuitamente no endereço eletrônico [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br).

### 02. OBJETO

**02.01** – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de livros de literatura infantil para os alunos do CMEI e Ensino Fundamental, conforme ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

### 03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS, VALOR MAXIMO:

**03.01** - Têm como limite máximo pela contratação o valor de **R\$ 7.898,30 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**.

**03.02** – Da dotação orçamentária que as despesas deverão ser empenhadas em seu programa de Trabalho de Governo:

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
001 – SETOR DE ENSINO – CONVENIO	
12.361.0029.2033 – Manutenção do Convênio Merenda – PNAE	
172 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
173 – 33.90.30.00.00 (01111) – Material de Consumo.....	R\$ 43.116,08
12.361.0029.2035 – Manutenção do Convênio Salário Educação	
175 – 33.90.30.00.00 (01107) – Material de Consumo.....	R\$ 114.289,53
12.361.0029.2036 – Manutenção do Convênio PNATE/PETE	
179 – 33.90.30.00.00 (01120) – Material de Consumo.....	R\$ 38.146,64
180 – 33.90.30.00.00 (01145) – Material de Consumo.....	R\$ 69.315,00
12.361.0029.2039 – Manutenção do Convênio PDDE	
183 – 33.90.30.00.00 (01123) – Material de Consumo.....	R\$ 800,00
12.361.0031.2041 – Manutenção de Escola Municipal 40%	
186 – 33.90.30.00.00 (01102) – Material de Consumo.....	R\$ 75,18
003 – SETOR DE ENSINO – MDE	
12.361.0029.2042 – Manutenção da Cozinha Central	
195 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 18.819,00
12.361.0031.2043 – Manutenção do Departamento de Educação 5%	
202 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....	R\$ 4.320,59
12.361.0031.2045 – Manutenção de Escolas 5%	



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

213 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....	R\$ 3.759,83
12.361.0031.2046 – Manutenção de Escolas Municipais 25%	
220 – 33.90.30.00.00 (00104) – Material de Consumo.....	R\$ 784,10
12.365.0032.2047 – Manutenção do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha	
230 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....	R\$ 25.145,00
231 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 11.688,20
12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil – Proinfancia	
242 – 33.90.30.00.00 (00130) – Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00
243 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00

## 04 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**04.01 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**

**04.02 –** Caso não haja interesse de nenhuma das MPE as demais empresas poderão participar.

**04.03 -** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**04.04 -** Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Sejam declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

c) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.

d) O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS.

f) Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

g) Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## 05 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

**5.1 -** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

5.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;

5.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

5.1.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

5.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

5.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

5.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;

5.1.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;

5.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;

5.1.11 proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;

5.1.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;

5.1.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

- 5.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- 5.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;
- 5.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- 5.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 5.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

## 5.2- Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:

- 5.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
- 5.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

## 5.3 - Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:

- 5.3.1 prestar esclarecimentos jurídicos ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;
- 5.3.2 elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

## 06 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

**06.1** - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**Prefeitura Municipal de Nova Fátima**

**Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro.**

**Sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima**

**Data: 07 de junho de 2018 – até 08h15min**

**06.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.039/2018**

**ENVELOPE N. 0001- PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL**

**ENVELOPE 02 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.039/2018**

**ENVELOPE N.0002 – DOCUMENTAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL**

**06.3** - A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

**06.4** – Os envelopes de Proposta de Preços, de Habilitação, bem como os documentos enviados fora dos envelopes (Credenciamento), devem, preferencialmente, ser apresentados impressos somente frente das páginas e não frente e verso.

## 07 - ABERTURA SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

**07.1** - No dia, hora e local estabelecido no item 6.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

**07.2** - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, para Credenciamento, devidamente munido de:

- a) Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser enviado **Contrato Social** e/ou **Última alteração se for consolidado** e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei (**autenticados**) para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento. **ANEXO III**;
- b) Cédula de Identidade; CPF **do credenciado** (cópias autenticada).
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação **ANEXO IV**

**07.3** - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

**07.4** - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do Registro Comercial, do ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.

**07.5** - Para as empresas que pretendem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento da Junta Comercial, conforme solicitado no item 10.2.8 e a Declaração assinada pelo responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte – **ANEXO IX** (obrigatória).

**07.6** - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

**07.7** – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

**07.8** - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes, e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante.

## **8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**08.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**08.2** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**08.3** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**08.4** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.

**08.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

## **09 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 01):**

**09.1** - A proposta de preço (envelope n.001) – **ANEXO V**, deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões,



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Não poderá ser apresentada por meio de cópia “Xerox” nem “fax”. Deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, email e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Local e Data;
- d) Preço unitário e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- f) **Marca do produto.**

**09.2 -** Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

**09.3 –** Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte de carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

**09.4 –** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e risco de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**09.5 – A empresa deverá apresentar dentro do envelope 01, a proposta de preços em meio magnético (CD-ROM (não regravável “CD-R”) ou Pen Drive.**

**09.6 - Para a elaboração da proposta de preços, o fornecedor deverá acessar o site da prefeitura através do endereço [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br), está disponível no link “licitações” um arquivo com nome AC\_LICITACAO\_PR\_2018. Para preenchimento dos itens poderá usar o Modelo de Proposta de Preço do ANEXO V. Para o preenchimento, deverá baixar o software BETHA AUTO COTAÇÃO que também estará disponível no site.**

09.6.1 – Caso a empresa não apresente a proposta em meio eletrônico, a mesma não será inabilitada do certame. Será disponibilizado um computador para que o credenciado possa digitar as propostas.

## **10 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):**

### **10.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.1 -** Registro Comercial, no caso de empresa individual; **autenticado**

**10.1.2 -** Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **autenticado**.

**10.1.3 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **autenticado**

**10.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.5 –** Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.1.6 –** RG e CPF dos Sócios da empresa (Proprietários), autenticados.



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

## **10.2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, **com data de validade expressa;**

**10.2.3** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**10.2.4** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

**10.2.5** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

**10.2.6** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

**10.2.7** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

**10.2.8** – Documento expedido pela Junta Comercial (em caso de ME e EPP), **expedido com data de até 30 (trinta) dias para abertura dos envelopes,** para confirmação via Internet.

**10.2.9** – Inscrição Municipal (caso o número da Inscrição Municipal estiver discriminado no item **10.2.3** e/ou no item **10.2.6**, não será necessário acrescentar outra documentação para este item).

**10.2.10** - Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

## **10.3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.3.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de validade não superior a 60 (sessenta) dias.

## **10.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**10.4.1** - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **ANEXO VI.**

**10.4.2** - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do **ANEXO VII.**

**10.4.3** – Declaração de que manterá a qualidade dos itens a serem entregues, conforme **ANEXO VIII.**

**10.4.4** – **Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**10.4.5** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.4.6** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

**10.4.6.1** No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.



**11 – SESSÃO DO PREGÃO:**

**11.1** – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**11.2 – Da Classificação das Propostas:**

**11.2.1** – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

**11.2.2** – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**11.2.3** – Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**11.2.4** – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**11.2.5** – A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**11.2.6** – Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.

**11.3 – Dos Lances Verbais:**

**11.3.1** – As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

**11.3.2** – Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

**11.3.3** - Na hipótese em que houver empate nos lances ofertados, será considerado o participante que primeiro ofertou o lance.

**11.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.**

**11.3.5** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**11.3.6** – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

**11.4 – Do Julgamento:**

**11.4.1** – O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

**11.4.2** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

**11.4.3** – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**11.4.4** – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**11.4.5** – Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.4.6** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**11.4.7** – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.4.8** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**11.4.9** – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**11.4.10** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 12 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

**12.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada poderá, formalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o seu acolhimento. Se acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

12.2.1 O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes na Divisão de Licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min horas.

**12.3** - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitará apenas recurso que tenha fundamento na lei, não sendo conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

12.3.1 O recurso dirigido ao Pregoeiro deverá ser apresentado em envelope devidamente fechado, constando de sua face os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 039/2018  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)  
Ref.: Recurso Administrativo



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)  
☎ (043) 3552 1122

## 13 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

**13.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**13.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 14 – DO TERMO DE CONTRATO:

**14.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até cinco (05) dias úteis.

**14.2** – Ocorrendo qualquer reclamação com referencia as condições do objeto licitado, a Contratada terá prazo de até 48 horas para a substituição, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado.

**14.3** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**14.4** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**14.5** – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone ou correio eletrônico.

**14.6** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 15 – DO PAGAMENTO:

**15.1** – O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no email: [comprasnovafatima@gmail.com](mailto:comprasnovafatima@gmail.com), confirmando o seu recebimento.

**15.2** – Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

**15.3** – A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), **deverá fazer a emissão de boletos**, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

**15.4 - A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.**

**15.5** - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, caso o Município atrase o pagamento será corrigido pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

## 16 – DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

**16.1** - O prazo do presente instrumento contratual é até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

## 17 – DAS PENALIDADES:

**17.1** - A Prefeitura poderá, quando a convocada não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação,



observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo, nos termos da legislação vigente.

**17.2** - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global adjudicado, além de decair no direito a contratação.

**17.3** - O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**17.4** - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**17.5** - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**17.6** - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.7.

**17.7** - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

**17.8** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**17.9** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**17.10** - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

**17.11** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**17.12** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**17.13** - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

**17.14** - A aplicação da multa a que se refere o item 17.7 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

**17.15** - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:



17.15.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

17.15.2 não manter sua proposta;

17.15.3 incorrer em inexecução contratual.

**17.16** - A aplicação da sanção prevista no inciso III do item 17.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

**17.17** - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

**17.18** - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

17.18.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

17.18.2 apresentar documento falso;

17.18.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

17.18.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

17.18.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

17.18.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.18.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;

17.18.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. 9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

17.18.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**17.19** - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

17.19.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.19.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## **PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.20** – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

17.20.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

17.20.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

17.20.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

17.20.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

17.20.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

17.20.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.20.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

17.20.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

17.20.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**18.3** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.4** - A falta de assinatura nos documentos pertinentes ao certame licitatório poderá ser suprida, estando presente o representante desde que devidamente investido com poderes para tal fim.

18.4.1 Nos casos em que constar documentos do envelope (A) proposta de preços no envelope (B) habilitação ou vice versa, e/ou acontecendo que o credenciamento estiver acoplado em um dos envelopes citados, estando presente o representante e desde que devidamente investido com poderes para representar, o mesmo poderá fazer a retirada do documento na sessão.

**18.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação da agenda do setor de licitações, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município. A divulgação deste será por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão);

18.5.1 Nos casos em que houver necessidade de realizar sessões além da inicial, as novas datas serão divulgadas por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão);

18.5.2 Quando informado e-mails nos documentos das licitantes participantes, os mesmos poderão ser utilizados por este órgão porém, a comunicação oficial sempre será exclusivamente via DIÁRIO OFICIAL deste ÓRGÃO, não podendo ser motivo de desconhecimento do licitante o não recebimento de e-mail

18.5.3 Os envelopes de “Documentação” não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Prefeitura.

**18.6** – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

**18.7** – É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento.

**18.8** – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**18.9** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.10** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone (43) 3552-1122, informando o número da licitação.

**18.11** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Fátima para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

## **19. ANEXOS DO EDITAL:**

**19.1** – Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Minuta de Contrato;
- b) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA - Relação dos Itens;
- c) Anexo II – Minuta do Contrato
- d) Anexo III - Carta de Credenciamento;



## *Município de Nova Fátima – Estado do Paraná*

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

---

- d) Anexo IV – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- e) Anexo V – Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- g) Anexo VII – Declaração de que a empresa atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- h) Anexo VIII - Declaração de que os participantes entregarão os itens, com qualidade.
- i) Anexo IX - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Nova Fátima, 18 de maio de 2018.

**Camila de Cássia Spitzer**  
Pregoeira

**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal

**Cenilto Carlos da Silva**  
Assessor Jurídico



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### Pregão Presencial nº 039/2018

#### DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO, RESPONSABILIDADES E DO PRAZO

1. **OBJETO** - Contratação de empresa para aquisição de livros de literatura infantil para os alunos do CMEI e Ensino Fundamental, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR. TOTAL
01	Conjunto de 411 (quatrocentos e onze) livros de literatura infantil para os alunos do CMEI e Ensino Fundamental:	01	7.898,30	7.898,30
	1 Para Ler Antes De Dormir - O Cavalo E O Burro, 1 Volume, Editora Arteler			
	2 Para Ler Antes De Dormir - O Fardo De Gravetos, 1 Volume, Editora Arteler			
	3 Serie A essencia Das Virtudes, 4 Volumes, Editora Arteler			
	4 Serie Aprendendo Com Os Animais, 4 Volumes, Editora Arteler			
	5 Serie As Incriveis Fabulas De Esopo, 3 Volumes, Editora Arteler			
	6 Serie Era Uma Vez, 3 Volumes, Editora Arteler			
	7 Grandes Aventuras Da Coelhinho, 1 Volume, Editora Blu Editora			
	8 Grandes Aventuras Do Cachorrinho, 1 Volume, Editora Blu Editora			
	9 Os Tres Porquinhos (Livro De Pano), 1 Volume, Editora Blu Editora			
	10 Meu Livro De Pelucia - Sapo Fred, 1 Volume, Editora Bom Bom Books			
	11 A Conta , 1 Volume, Editora Callis			
	12 Hora De Comer, 1 Volume, Editora Callis			
	13 Hora De Dormir , 1 Volume, Editora Callis			
	14 Hora Do Banho, 1 Volume, Editora Callis			
	15 O Gato E A Pedra , 1 Volume, Editora Callis			
	16 O Guarda, 1 Volume, Editora Callis			
	17 A Bandinha Colorida De Instrumentos, 1 Volume, Editora Cedic			
	18 Animais Da Fazenda: O Galo Acordou Cedo, 1 Volume, Editora Cedic			
	19 Brinquedos: Vamos Brincar Juntos, 1 Volume, Editora Cedic			
	20 Meu Livro De Pelucia - Tartaruga Hugo, 1 Volume, Editora Cedic			
	21 Piquenique Dos Insetos, 1 Volume, Editora Cedic			
	22 Zoologico: O Macaco E Seus Amigos, 1 Volume, Editora Cedic			
	23 A Ovelhinha Que Nao Quer Ser Tosada, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
	24 A Ovelhinha Sonolenta, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
	25 A Procura De Um Amigo , 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
	26 A Vaquinha Quer Passear , 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
	27 Aprendendo E Brincando - A Nova Amiga Do Coelhinho, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
	28 Aprendendo E Brincando - E Um Menino, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
	29 Aprendendo E Brincando - E Uma Menina , 1 Volume, Editora			



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

Ciranda Cultural			
<b>30</b> Aprendendo E Brincando - O Ursinho Vai A Lua , 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>31</b> Aprendendo E Brincando - Pinguim, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>32</b> Aprendendo E Brincando - Urso Polar, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>33</b> Bebe Esperto - Aprendendo As Palavras, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>34</b> Bebe Esperto - Aprendendo Os Numeros , 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>35</b> Beijo E Bom , 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>36</b> Bela Vai Ao Dentista, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>37</b> Coleção Caudas, 4 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>38</b> Cuidado Com O Dinossauro , 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>39</b> Cuidado Com O Monstro, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>40</b> Dez Pinguins Brincalhães - Para Contar E Brincar, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>41</b> Dez Piratas Corajosos - Para Contar E Brincar, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>42</b> Dez Tartarugas Animadas - Para Contar E Brincar, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>43</b> Espiando Os Animais Na Fazenda, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>44</b> Espiando Os Animais Na Horta , 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>45</b> Espiando Os Animais No Oceano, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>46</b> Espiando Os Animais No Zoologico , 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>47</b> Eu Amo Voce Ratinha, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>48</b> Eu Amo Voce Ursinho, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>49</b> Filhotes Da Floresta , 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>50</b> Girafa Estique Seu Pescoco, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>51</b> Hora De Brincar Dinos, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>52</b> Hora De Dormir Ursinhos, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>53</b> Macaco Eu So Estou Brincando, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>54</b> Max Steel - Como Tudo Começou - Travesseiro, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>55</b> Meu Livro Da Fazenda , 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>56</b> Meu Livro De Numeros, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>57</b> Meu Livro De Pelucia - O Macaco Nanico, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural 1			
<b>58</b> Moranguinho Baby - Hora De Brincar, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>59</b> Moranguinho Baby - Hora De Dormir, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			
<b>60</b> O Golfinho Nino, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural			



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

<b>61</b> O Sitio Do Seu Lobato Pop-Up, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural		
<b>62</b> Ola Bebe - Listras E Manchas, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural		
<b>63</b> Os Tres Principes - Pano, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural		
<b>64</b> Panda Na China, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural		
<b>65</b> Panda Papai E Eu , 1 Volume, Editora Ciranda Cultural		
<b>66</b> Pano - Aprendendo E Brincando - Mamae E Eu Galinha 3, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural		
<b>67</b> Passeio Animado - Pop-Up, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural		
<b>68</b> Pocoyo - Corrida Divertida, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural		
<b>69</b> Quando Eu Era Pequenininho , 1 Volume, Editora Ciranda Cultural		
<b>70</b> Serie Espiando Cartonado, 4 Volumes, Editora Ciranda Cultural		
<b>71</b> Ursinho Brincalhao, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural		
<b>72</b> Abinhas Coloridas - Amigos Coloridos, 1 Volume, Editora Dcl		
<b>73</b> Abinhas Coloridas - O Voo Da Abelhi		
<b>74</b> Aprendendo A Contar Com Filhotes Brincalhoes, 1 Volume, Editora Dcl		
<b>75</b> Aprendendo A Contar Com Pintinhos Bochechudos, 1 Volume, Editora Dcl		
<b>76</b> Aprendendo A Contar Com Piratas Pirados, 1 Volume, Editora Dcl		
<b>77</b> Aprendendo A Contar Com Sereias Felizes, 1 Volume, Editora Dcl		
<b>78</b> As Familias Do Mundinho, 1 Volume, Editora Dcl		
<b>79</b> O Mundinho , 1 Volume, Editora Dcl		
<b>80</b> O Mundinho De Boas Atitudes , 1 Volume, Editora Dcl		
<b>81</b> O Mundinho E Os Bichinhos De Jardim , 1 Volume, Editora Dcl		
<b>82</b> Rostinho De Bebe - Nariz, 1 Volume, Editora Dcl		
<b>83</b> Rostinho De Bebe - Ouvidos, 1 Volume, Editora Dcl		
<b>84</b> Um Mundinho De Paz , 1 Volume, Editora Dcl		
<b>85</b> Um Mundinho Para Todos, 1 Volume, Editora Dcl		
<b>86</b> Um Mundinho Sem Bullyng, 1 Volume, Editora Dcl		
<b>87</b> Kipper, 1 Volume, Editora Fundamento		
<b>88</b> Kipper - A Bola De Praia Do Kipper, 1 Volume, Editora Fundamento		
<b>89</b> Kipper - Kipper E Roly, 1 Volume, Editora Fundamento		
<b>90</b> Kipper - Kipper Esconda-Me, 1 Volume, Editora Fundamento		
<b>91</b> Miss Spider - Intuicao De Formiga, 1 Volume, Editora Fundamento		
<b>92</b> Miss Spider - O Teatro Do Dia Do Susto, 1 Volume, Editora Fundamento		
<b>93</b> Miss Spider - Um Dia Nublado No Sunny Patch, 1 Volume, Editora Fundamento		
<b>94</b> Miss Spider - Voando Alto, 1 Volume, Editora Fundamento		
<b>95</b> Adivinha Quem, 4 Volumes, Editora Girassol		
<b>96</b> Amigos Felpudos - O Trenzinho Piui Piui, 1 Volume, Editora Girassol		



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

97 Banho Magico - O Aniversario Da Princesa, 1 Volume, Editora Girassol			
98 Colecao Sensacoes - Em Movimento, 1 Volume, Editora Girassol			
99 Serie Bi Bi Banho, 4 Volumes, Editora Girassol			
100 Serie Brincando De Esconde-Esconde, 4 Volumes, Editora Girassol			
101 Serie Tocar E Sentir, 4 Volumes, Editora Girassol			
102 Siga O Caminho Pela Cidade, 1 Volume, Editora Girassol			
103 Um Dia Na Praia, 1 Volume, Editora Girassol			
104 O Rei De Quase Tudo, 1 Volume, Editora Global			
105 Meu Primeiro Maluquinho Em Quadrinhos, 1 Volume, Editora Globo			
106 Colecao Janelinhas Brilhantes , 4 Volumes, Editora Happy Books			
107 Colecao Nossa Amizade , 4 Volumes, Editora Happy Books			
108 Colecao Veiculos Geniais , 4 Volumes, Editora Happy Books			
109 Como Voce Se Comporta, 1 Volume, Editora Happy Books			
110 Como Voce Se Sente , 1 Volume, Editora Happy Books			
111 Deslize E Aprenda - Cinco Gatinhos, 1 Volume, Editora Happy Books			
112 Deslize E Aprenda - Cinco Patinhos, 1 Volume, Editora Happy Books			
113 Happy Pop Ups - A Abelha Desastrada, 1 Volume, Editora Happy Books			
114 Happy Pop Ups - O Canario Maluco, 1 Volume, Editora Happy Books			
115 Happy Pop Ups - O Coelho Tolo , 1 Volume, Editora Happy Books			
116 Happy Pop Ups - O Pequeno Leao, 1 Volume, Editora Happy Books			
117 Happy Pop Ups - Rico Mentiroso , 1 Volume, Editora Happy Books			
118 Pano - Hora De Dormir Do Caozinho, 1 Volume, Editora Happy Books			
119 Pano - Hora De Dormir Do Ursinho, 1 Volume, Editora Happy Books			
120 Serie Achou , 4 Volumes, Editora Happy Books			
121 Serie Amigos Da Agua, 4 Volumes, Editora Happy Books			
122 Serie Bolhas Divertidas, 4 Volumes, Editora Happy Books			
123 Toque E Aprenda - Cores, 1 Volume, Editora Happy Books			
124 Toque E Aprenda - Palvras, 1 Volume, Editora Happy Books			
125 Amigos Da Floresta - Ursinho Marrom , 1 Volume, Editora Mandala			
126 Cachorrinho Tito, 1 Volume, Editora Mandala			
127 E Assim Que Se Joga Basquete, 1 Volume, Editora Mandala			
128 E Assim Que Se Joga Futebol, 1 Volume, Editora Mandala			
129 E Assim Que Se Joga Tennis, 1 Volume, Editora Mandala			
130 E Assim Que Se Joga Volei, 1 Volume, Editora Mandala			



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

131 Gatos Coloridos, 1 Volume, Editora Mandala			
132 Pedro E O Mapa Do Tesouro, 1 Volume, Editora Mandala			
133 Quem Esta Na Fazenda, 1 Volume, Editora Mandala			
134 Quem Esta No Jardim, 1 Volume, Editora Mandala			
135 Serie Historia Dos Amigos Animais, 4 Volumes, Editora Mandala			
136 Serie Meu Livro Fofinho, 4 Volumes, Editora Mandala			
137 Um Bale Inesquecivel, 1 Volume, Editora Mandala			
138 Uma Semana Na Praia, 1 Volume, Editora Mandala			
139 Seu Personagem - Oi Eu Sou A Monica, 1 Volume, Editora Mauricio De Souza			
140 Durma Bem Com A Galinha Pintadinha - Travesseiro, 1 Volume, Editora Melbooks			
141 Palavra Cantada - Boa Noite , 1 Volume, Editora Melbooks			
142 Palavra Cantada - Rato, 1 Volume, Editora Melbooks			
143 Serie Quando Eu Fico Bravo - 5 Volumes, Editora Melbooks			
144 A Casa Do Mickey Mouse - Meu Primeiro Relógio, 1 Volume, Editora Melhoramentos			
145 Bichinho Da Maca - Maca Do Amor, 1 Volume, Editora Melhoramentos			
146 Dora A Aventureira - Meu Primeiro Relogio, 1 Volume, Editora Melhoramentos			
147 O Bichinho Da Maca - O Cara, 1 Volume, Editora Melhoramentos			
148 Serie Ler E Brincar, 12 Volumes, Editora Melhoramentos			
149 Tarsilinha E As Cores, 1 Volume, Editora Melhoramentos			
150 Tarsilinha E As Formas, 1 Volume, Editora Melhoramentos			
151 Bruxinha Zuzu E Gato Miu, 1 Volume, Editora Moderna			
152 Travadinhas, 1 Volume, Editora Moderna			
153 Livro Teatro - Frozen - Uma Aventura Congelante , 1 Volume, Editora On Line Editora			
154 Peppa - Amigas Para Sempre Livro Fantoche , 1 Volume, Editora On Line Editora			
155 Peppa - O Reino Encantado Da Peppa Livro Teatro, 1 Volume, Editora On Line Editora			
156 As Formas , 1 Volume, Editora Publifolha			
157 Os Opostos , 1 Volume, Editora Publifolha			
158 Vamos Dar As Maos - Amigos Da Fazenda, 1 Volume, Editora Publifolha			
159 Vamos Dar As Maos - Amigos Da Selvagens, 1 Volume, Editora Publifolha			
160 A Historia De Peppa, 1 Volume, Editora Salamandra			
161 Banho - Peppa Um Dia De Chuva, 1 Volume, Editora Salamandra			
162 Banho - Peppa Um Lindo Dia De Sol, 1 Volume, Editora Salamandra			
163 Brincando Com Peppa - Atividades, 1 Volume, Editora Salamandra			
164 Cido O Sapo, 1 Volume, Editora Salamandra			



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

165 Era Uma Vez Uma Lagarta, 1 Volume, Editora Salamandra			
166 Meu Carrinho De Bombeiros, 1 Volume, Editora Salamandra			
167 Na Escola Com O Coelho, 1 Volume, Editora Salamandra			
168 Na Lagoa - Livro De Banho, 1 Volume, Editora Salamandra			
169 Nina A Gatinha, 1 Volume, Editora Salamandra			
170 O Pintinho, 1 Volume, Editora Salamandra			
171 Peppa - Meu Papai, 1 Volume, Editora Salamandra			
172 Peppa - Minha Mamae, 1 Volume, Editora Salamandra			
173 Peppa A Maior Poca De Lama Do Mundo , 1 Volume, Editora Salamandra			
174 Peppa E A Fada Dos Dentes , 1 Volume, Editora Salamandra			
175 Peppa E A Festa Do Pijama , 1 Volume, Editora Salamandra			
176 Peppa E Os Ovos De Pascoa, 1 Volume, Editora Salamandra			
177 Peppa Na Piscina , 1 Volume, Editora Salamandra			
178 Peppa Pig - Bebe Alexander, 1 Volume, Editora Salamandra			
179 Peppa Pig - Peixinha Goldie, 1 Volume, Editora Salamandra			
180 Pipo O Caozinho, 1 Volume, Editora Salamandra			
181 Pulinha , 1 Volume, Editora Salamandra			
182 Ratinha Da Sorte Em Todos A Bordo Do Balao Escolar , 1 Volume, Editora Salamandra			
183 Vivi A Ovelha, 1 Volume, Editora Salamandra			
184 A Ultima Arvore Do Mundo, 1 Volume, Editora Scipione			
185 Amigos Mas Nem Tanto, 1 Volume, Editora Scipione			
186 Bibi Compartilha Suas Coisas, 1 Volume, Editora Scipione			
187 Ganhei Uma Menina, 1 Volume, Editora Scipione			
188 Meu Primeiro Amor, 1 Volume, Editora Scipione			
189 Insetos Do Bem, 6 Volumes, Editora Sonar			
190 Serie Dino Livros, 4 Volumes, Editora Sonar			
191 A Dona Aranha , 1 Volume, Editora Todo Livro			
192 Amarradinhos - As Botas De Aniversario , 1 Volume, Editora Todo Livro			
193 Amarradinhos - O Campeao Dos Lacos , 1 Volume, Editora Todo Livro			
194 Amigos Da Natureza - Eu E A Mamae, 1 Volume, Editora Todo Livro			
195 Amigos Da Natureza - O Seguedo Dos Ovos, 1 Volume, Editora Todo Livro			
196 Amigos Da Natureza - Pula Para Ca, 1 Volume, Editora Todo Livro			
197 Amigos Da Natureza - Quem Sou Eu, 1 Volume, Editora Todo Livro			
198 Carrossel Flutuante - O Barco De Riki, 1 Volume, Editora Todo Livro			
199 Carrossel Flutuante - O Submarino De Gabi, 1 Volume, Editora Todo Livro			
200 Colecao Achou, 4 Volumes, Editora Todo Livro			
201 Colecao Livros Mordidos, 4 Volumes, Editora Todo Livro			
202 Colecao Pequenos Amigos , 4 Volumes, Editora Todo Livro			



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

203 Colecao Que Fofura, 4 Volumes, Editora Todo Livro			
204 Livrinhos De La, 4 Volumes, Editora Todo Livro			
205 Mundo Pequeno - Meu Mundo, 1 Volume, Editora Todo Livro			
206 Mundo Pequeno - Meus Amigos Filhotes, 1 Volume, Editora Todo Livro			
207 Mundo Pequeno - Minhas Ferias, 1 Volume, Editora Todo Livro			
208 Noite Estrelada - A Estrelinha Sumida, 1 Volume, Editora Todo Livro			
209 Noite Estrelada - Brilhe Brilhe Estrelinha , 1 Volume, Editora Todo Livro			
210 Noite Estrelada - Quem E A Melhor Estrelinha, 1 Volume, Editora Todo Livro			
211 O Livro De Pano Do Bebe - Caozinho, 1 Volume, Editora Todo Livro			
212 O Livro De Pano Do Bebe - Panda, 1 Volume, Editora Todo Livro			
213 O Onibus Dos Animais - Os Numeros, 1 Volume, Editora Todo Livro			
214 O Trem Dos Animais - O Alfabeto, 1 Volume, Editora Todo Livro			
215 Riki E Sua Turma (Livro De Pano), 1 Volume, Editora Todo Livro			
216 Serie Meu Mundo, 4 Volumes, Editora Todo Livro			
217 Serie Monstrinhos Com Abas, 4 Volumes, Editora Todo Livro			
218 Serie Palavrinhas De Pano I, 4 Volumes, Editora Todo Livro			
219 Serie Palavrinhas De Pano Ii, 4 Volumes, Editora Todo Livro			
220 Um Livro Fantoche - Hora De Fazer Cocegas , 1 Volume, Editora Todo Livro			
221 Vestindo-Se Com Mico, 1 Volume, Editora Todo Livro			
222 Colecao Pe De Coelho, 8 Volumes, Editora Tribos			
223 Corre Cutia - A Ema, 1 Volume, Editora Tribos			
224 Corre Cutia - A Joaquina, 1 Volume, Editora Tribos			
225 Corre Cutia - A Onca, 1 Volume, Editora Tribos			
226 Corre Cutia - A Preguica, 1 Volume, Editora Tribos			
227 Corre Cutia - A Sucuri, 1 Volume, Editora Tribos			
228 Corre Cutia - As Araras, 1 Volume, Editora Tribos			
229 Corre Cutia - O Dourado, 1 Volume, Editora Tribos			
230 Corre Cutia - O Jabuti, 1 Volume, Editora Tribos			
231 Corre Cutia - O Tucano, 1 Volume, Editora Tribos			
232 Gato E Rato, 10 Volumes, Editora Tribos			
233 Meu Livro Traveseiro - Leao Beбето, 1 Volume, Editora Tribos			
234 Quem Tem Medo - A Coruja Que Tem Medo Do Escuro, 1 Volume, Editora Tribos			
235 Quem Tem Medo - A Girafa Que Tem Medo De Altura, 1 Volume, Editora Tribos			
236 Quem Tem Medo - O Tubarao Que Tem Medo Do Fundo Do Mar, 1 Volume, Editora Tribos			
237 Quem Tem Medo - O Urso Que Tem Medo De Abelhas, 1			



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

Volume, Editora Tribos			
238 Quintal Dos Pingos - E Igual E Diferente Quintal Dos Pingos, 1 Volume, Editora Tribos			
239 Quintal Dos Pingos - La Dentro La Fora, 1 Volume, Editora Tribos			
240 Quintal Dos Pingos - Pouco Pouco Muito Muito, 1 Volume, Editora Tribos			
241 Quintal Dos Pingos - Que Alto Que Baixo, 1 Volume, Editora Tribos			
242 Serie Bicho Falante , 12 Volumes, Editora Tribos			
243 Serie Toque E Sinta, 3 Volumes, Editora Tribos			
244 Boa Noite Ursinho, 1 Volume, Editora Vale Das Letras			
245 Brilha Brilha Estrelinha, 1 Volume, Editora Vale Das Letras			
246 O Soninho Do Bebe, 1 Volume, Editora Vale Das Letras			
247 Os Tres Gatinhos, 1 Volume, Editora Vale Das Letras			
248 Quem Adora Cenoura, 1 Volume, Editora Vale Das Letras			
249 Quem Adora Flores, 1 Volume, Editora Vale Das Letras			
250 Quem Adora Lama, 1 Volume, Editora Vale Das Letras			
251 Quem Adora Queijo, 1 Volume, Editora Vale Das Letras			
252 Rema Rema Cachorrinho, 1 Volume, Editora Vale Das Letras			
253 Serie Eu Vi, 4 Volumes, Editora Vale Das Letras			
254 Ta Na Hora Do Banho Caze O Jacare, 1 Volume, Editora Vale Das Letras			
255 Ta Na Hora Do Banho Hugo O Hipopotamo, 1 Volume, Editora Vale Das Letras			
256 Ta Na Hora Do Banho Lino O Patinho, 1 Volume, Editora Vale Das Letras			
257 Ta Na Hora Do Banho Pepi O Peixinho, 1 Volume, Editora Vale Das Letras			
258 Thomas E Friends , 1 Volume, Editora Vale Das Letras			
259 Deise A Golfinho, 1 Volume, Editora Vizu			
260 Filhotes Do Mar, 1 Volume, Editora Vizu			
261 Serie Os Bichinhos Saltitantes, 4 Volumes, Editora Vizu			
262 Serie Recortes Divertidos, 13 Volumes, Editora Vizu			

- A) Entregar os itens de acordo com o ANEXO I do edital, no máximo em **07 (sete) dias úteis** após o recebimento da Autorização da Secretaria requisitante;
- B) Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;
- C) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com os serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus ou custos adicionais;
- D) Ser responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o serviço do objeto contratual;
- E) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;



## *Município de Nova Fátima – Estado do Paraná*

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

---

- F) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- G) Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação dos Gestores do Contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- H) Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes do custo do serviço, conforme a necessidade e programação, por intermédio da Secretaria (gestor do contrato); bem assim solicitar a substituição caso esteja fora de especificação;
- I) Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- J) Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Nova Fátima, 18 de maio de 2018.

**Eliane Mandello**

*Secretária Municipal de Educação*



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO N. xxx/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018

Termo de contrato para aquisição de livros de literatura infantil para os alunos do CMEI e Ensino Fundamental, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, que fazem entre si Município de Nova Fátima (PR), e a Empresa vencedora.

**O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no **CNPJ/MF** Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrição Estadual nº. **xxxxxxxxxxxxxx**, Inscrição Municipal nº. **xxxxxxxxxxxxxx**, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, RG nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 039/2018**, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para aquisição de livros de literatura infantil para os alunos do CMEI e Ensino Fundamental, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, nas quantidades descritas no ANEXO I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR. TOTAL
01	Conjunto de livros de literatura infantil para os alunos do CMEI e Ensino Fundamental.	01		

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

**Parágrafo Primeiro** - O valor total do presente contrato é de R\$ xxx (xxxx).

**Parágrafo Segundo** - **O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 no mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços**, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no email: [comprasnovafatima@gmail.com](mailto:comprasnovafatima@gmail.com), confirmando o seu recebimento.

A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), **deverá fazer a emissão de boletos**, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

**A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.**

**Parágrafo Terceiro** - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**Parágrafo Quarto** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

- Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

001 – SETOR DE ENSINO – CONVÊNIO

12.361.0029.2033 – Manutenção do Convênio Merenda – PNAE

172 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

173 – 33.90.30.00.00 (01111) – Material de Consumo.....R\$ 43.116,08

12.361.0029.2035 – Manutenção do Convênio Salário Educação

175 – 33.90.30.00.00 (01107) – Material de Consumo.....R\$ 114.289,53

12.361.0029.2036 – Manutenção do Convênio PNATE/PETE

179 – 33.90.30.00.00 (01120) – Material de Consumo.....R\$ 38.146,64

180 – 33.90.30.00.00 (01145) – Material de Consumo.....R\$ 69.315,00

12.361.0029.2039 – Manutenção do Convênio PDDE

183 – 33.90.30.00.00 (01123) – Material de Consumo.....R\$ 800,00

12.361.0031.2041 – Manutenção de Escola Municipal 40%

186 – 33.90.30.00.00 (01102) – Material de Consumo.....R\$ 75,18

003 – SETOR DE ENSINO – MDE

12.361.0029.2042 – Manutenção da Cozinha Central

195 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 18.819,00

12.361.0031.2043 – Manutenção do Departamento de Educação 5%

202 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....R\$ 4.320,59

12.361.0031.2045 – Manutenção de Escolas 5%

213 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....R\$ 3.759,83

12.361.0031.2046 – Manutenção de Escolas Municipais 25%

220 – 33.90.30.00.00 (00104) – Material de Consumo.....R\$ 784,10

12.365.0032.2047 – Manutenção do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha

230 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....R\$ 25.145,00

231 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 11.688,20

12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil – Proinfancia

242 – 33.90.30.00.00 (00130) – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

243 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- A) Entregar os itens de acordo com o ANEXO I do edital, no máximo em **07 (sete) dias úteis** após o recebimento da Autorização da Secretaria requisitante;
- B) Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;
- C) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com os serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus ou custos adicionais;



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

- D) Ser responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o serviço do objeto contratual;
- E) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- F) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- G) Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação dos Gestores do Contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- H) Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes do custo do serviço, conforme a necessidade e programação, por intermédio da Secretaria (gestor do contrato); bem assim solicitar a substituição caso esteja fora de especificação;
- I) Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- J) Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- A) Efetuar o pagamento ajustado, do serviço efetivamente realizado;
- B) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar a prestação dos serviços, dentro das normas do Contrato;
- C) Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- D) Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências dos estabelecimentos municipais, para a realização dos serviços solicitados caso necessário;
- E) Solicitar os bens/produtos/serviços conforme a necessidade e programação, por intermédio da Secretaria/Comissão Organizadora (gestor do contrato); bem assim solicitar a substituição caso esteja fora de especificação;
- F) Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

## CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

- A) O prazo do presente instrumento contratual é até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.
- B) No curso da execução contratual caberão ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- C) A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
- D) O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta de rescisão contratual;

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

- A) Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso ou demais condições estipuladas não cumpridas na prestação dos serviços contratados, implica no pagamento pela CONTRATADA de multa, O não cumprimento deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do **Pregão Presencial n.º 039/2018**, nos termos e procedimentos ali especificados;
- B) Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;
- C) O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de serviços realizados.
- D) Este ajuste poderá ser rescindido também, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem assim, se o serviço não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente e legalmente adotadas.
- E) Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado, unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA. Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por venturas venham a ocorrer.



# *Município de Nova Fátima – Estado do Paraná*

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)  
☎ (043) 3552 1122

**Parágrafo Segundo** - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Nova Fátima (PR), xx de xxx de 2018.

**Roberto Carlos Messias**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ. XXXXX**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

-----

-----



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

## ANEXO III

**Pregão Presencial nº. 039/2018**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR). Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

## ANEXO IV

### Pregão Presencial nº. 039/2018

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

## ANEXO V Pregão Presencial nº. 039/2018 - PROPOSTA DE PREÇOS.

<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Presencial Nº. 039/2018-PMNF
<b>OBJETO:</b>	A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa para aquisição de livros de literatura infantil para os alunos do CMEI e Ensino Fundamental, nas quantidades descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR. TOTAL
01	Conjunto de livros de literatura infantil para os alunos do CMEI e Ensino Fundamental.	01		

- Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Pregão, além de total sujeição à legislação pertinente.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELE/FAX:</b>	
<b>E-MAIL P/ CONTATO:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>TITULAR OU REPRES:</b>	
<b>INSC. MUNICIPAL:</b>	
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>VALIDADE:</b>	60 DIAS
<b>LOCAL E DATA:</b>	CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ: Assinatura



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

---

*(Papel timbre da empresa)*

## ANEXO VI

**Pregão Presencial nº. 039/2018**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

*(Papel timbre da empresa)*

## ANEXO VII

### Pregão Presencial nº. 039/2018

#### DECLARAÇÃO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial sob n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado por esse Município de Nova Fátima, PR, que nossa empresa atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)  
☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

## ANEXO VIII

### Pregão Presencial nº. 039/2018

#### DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS E OU SERVIÇOS

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que em referência aos itens licitados, se compromete a entregar de acordo com as exigências do edital e com a garantia de ser tratar de produtos de 1ª linha, com boa qualidade no mercado.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

---

(Papel timbre da empresa)

## ANEXO IX

**Pregão Presencial nº. 039/2018**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(inserir local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)